



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424  
EMC 1106/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.1106/2025

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,  
referente à Estratégia 7.11 do Anexo do  
Projeto de Lei.*

Estratégia 7.11. Modifica-se o trecho “eficiente”, substituindo-se por “eficaz”, acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 7.11 ao Objetivo 7** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

“Estratégia 7.11. Assegurar a oferta de soluções digitais livres, nacionais e abertas para apoiar uma gestão mais **eficaz** das secretarias e escolas, de forma a integrar dados e a garantir a interoperabilidade de sistemas em regime de colaboração, **com transparência pública e atenção à proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259409543800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



\* C D 2 2 5 9 4 0 9 5 4 3 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 7.11 representa um avanço ao substituir o termo genérico "tecnologias" por "soluções digitais livres, nacionais e abertas", especificando critérios essenciais para o desenvolvimento de ferramentas educacionais. Ao priorizar recursos abertos e nacionais, a estratégia promove a soberania tecnológica e a democratização do conhecimento, evitando a dependência de plataformas comerciais estrangeiras. A mudança de "eficiente" para "eficaz" enfatiza a necessidade de resultados concretos na gestão escolar, além da mera otimização de processos. A inclusão da transparência pública e proteção de dados pessoais assegura que a integração de sistemas ocorra com responsabilidade ética e em conformidade com a LGPD, protegendo a privacidade de estudantes e profissionais da educação. Essa abordagem fortalece a governança democrática dos dados educacionais, garantindo que as tecnologias de gestão sirvam aos interesses públicos e não aos de corporações privadas.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÓAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

**[Nome]**  
**Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259409543800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 10:39:05:083 - PL261424

EMC 1106/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1106/2025



\* C D 2 2 5 9 4 0 9 5 4 3 8 0 0 \*